



RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA M. DE QUINTA DO SOL
PROTOCOLO
RECEBIDO EM:

15 OUT 2026

VISTO

PREFEITURA MUNIC. DE QUINTA DO SOL - PF

PROTOCOLO Nº 8988

LIVRO Nº 0212021

FOLHAS Nº 28

DATA 15/10/2026

América Regina Martins
PROTOCOLISTA

Julho a Setembro / 2026



Relatório Trimestral do Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é uma parte integrante da estrutura administrativa, com a função de monitorar a execução dos atos administrativos e propor, de forma preventiva, corretiva ou sugestiva, as ações necessárias. Vale ressaltar o caráter opinativo dessa função, uma vez que o gestor pode decidir se aceita ou não as recomendações apresentadas, assumindo, entretanto, a responsabilidade pelos atos realizados.

No Brasil, a primeira menção ao Controle Interno na Administração Pública ocorreu na Constituição Federal de 1967. Já a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 70, estabelece de maneira mais detalhada o propósito do Controle Interno, além de reafirmar os Princípios Básicos da Administração Pública.

A obrigatoriedade do Controle Interno é prevista nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, enquanto a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 59, reforça sua implementação em cada um dos Poderes. Essas normas definem que a fiscalização municipal será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Essa orientação é complementada pelas disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, que dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Controle Interno de cada Poder.

Adicionalmente, a Lei Municipal nº 653/2007 estabelece que a Unidade de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçado na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental. Conforme essa legislação, cabe ao Controlador Interno determinar, sempre que necessário, a realização de inspeções e auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais. Por fim, o Controle Interno do Município está vinculado às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e à legislação aplicável dos demais órgãos superiores.



2. Qualificação do(s) responsável pelo Controle Interno

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Ricardo Marciano Fonseca de Melo	
CPF/RG: 917.700.339-04	
Endereço: Rua Coroa Boreal, 13	
Bairro: Centro	CEP: 87265000
Cidade: Quinta do Sol	Estado: Paraná
	e-mail: ricardo_mf_melo@hotmail.com
Telefone: 44 98446-1427	
Período de responsabilidade: Data do Início: 13/03/2024 Data do Fim: 31/12/2028	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista Administrativo, financeiro e Orçamentário.	
Ato de nomeação: Portaria 023/2024	
Data da nomeação no cargo: 01/02/2024	
Data da realização do concurso: 07/2023	

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2026		
Descrição da Atividade	Prazo de Execução	Dentro do Cronograma?
Acompanhamento da regulamentação dos atendimentos aos requisitos previstos no Progov e Prolegis.	Em andamento	Sim
Acompanhamento verificação do cumprimento da agenda de obrigações.	Mensal	Sim
Controle dos procedimentos de compras verificando periodicamente os processos licitatórios bem como a correta aplicação dos recursos públicos.	Periodico	Sim

1. JUSTIFICATIVA DE EXECUÇÃO



I. Acompanhamento da regulamentação para atendimento aos requisitos previstos no Progov e Prolegis.

No período, foi realizada a atividade acompanhamento e verificação do atendimento de cada Programa para a efetiva regulamentação e atendimento dos requisitos do **Progov** (Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo) e **Prolegis** (Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal) os quais ainda contem falta de regulamentações, implementações e atos normativos para suas regulamentações.

II. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES.

No período, foi realizada a atividade de acompanhamento do cumprimento da agenda de obrigações referente ao exercício 2026 e verificado os seguintes atrasos nos envios;

Poder Executivo

COMPETÊNCIA	DATA ENVIO	DE	** DATA LIMITE	ATRASSO Quant. Dias	Adiantamento Quant. Dias
Abertura/2026	02/04/2026		28/02/2026	33	
Janeiro/2026	03/05/2026		28/02/2026	64	
Fevereiro/2026	12/05/2026		31/03/2026	42	
Março/2026	21/05/2026		30/04/2026	21	
Abril/2026	04/06/2026		31/05/2026	04	
Maio/2026	27/07/2026		30/06/2026	27	
Junho/2026	03/08/2026		31/07/2026	03	
Julho/2026	30/09/2026		31/08/2026	30	
Agosto/2026	05/10/2026		30/09/2026	05	
Quantidade de Dias				229	

** - Data Limite prevista na Instrução Normativa 196/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Poder Legislativo

COMPETÊNCIA	DATA ENVIO	DE	** DATA LIMITE	ATRASSO Quant. Dias	Adiantamento Quant. Dias
Abertura/2026	04/03/2026		28/02/2026	04	
Janeiro/2026	05/03/2026		28/02/2026	05	
Fevereiro/2026	11/03/2026		31/03/2026		20
Março/2026	16/04/2026		30/04/2026		14
Abril/2026	18/05/2026		31/05/2026		13
Maio/2026	23/06/2026		30/06/2026		07
Junho/2026	20/07/2026		31/07/2026		11
Julho/2026	17/08/2026		31/08/2026		14



Agosto/2026	15/09/2026	30/09/2026		15
Quantidade de Dias			09	94

**** - Data Limite prevista na Instrução Normativa 196/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

O monitoramento sistemático da agenda de obrigações é imprescindível para garantir a regularidade institucional, prevenir riscos de autuações, evitar sanções administrativas e financeiras e assegurar a observância aos princípios da legalidade e da transparência exigidos pelos órgãos de controle externo.

III. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

No período, foi realizada a atividade acompanhamento e verificação dos processos licitatórios a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, quanto à legalidade, a economicidade e a transparência, mitigando riscos de fraudes, sendo emitidos pelo controle interno os pareceres referentes ao Estudo Técnico Preliminar ETP, declarações de Dispensabilidade do PCA (Plano Anula de Contratações) e Análises de Risco da Contratação, assim como a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2026 – Controle Interno - ASSUNTO:** Instrução processual sob a Lei nº 14.133/2021 — Segregação de funções e deslocamento da autoria de ETP, PCA e análise de riscos para a primeira linha de defesa (setores requisitantes); aplicação do Decreto Municipal nº 021/2023 e dispensa de artefatos não instituídos.

IV. RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS / RELATÓRIO TÉCNICO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 04/2026 – Controle Interno de 28 de Julho de 2026. **ASSUNTO:** Readequação de vencimentos do Poder Executivo em face do Poder Legislativo – Atendimento a Demanda 765408 Município de Quinta do Sol.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 05/2026 – Controle Interno de 28 de Julho de 2026. **ASSUNTO:** Readequação de vencimentos do Poder Legislativo em face do Poder Executivo – Atendimento a Demanda: 764688 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 06/2026 – Controle Interno de 06 de Agosto de 2026. **ASSUNTO:** Edição de projeto de lei específico para regulamentar a identificação de condutores e a responsabilização por infrações de trânsito em veículos oficiais.



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2026 – Controle Interno – de 17 de Agosto de 2026. **ASSUNTO:** Instrução processual sob a Lei nº 14.133/2021 — Segregação de funções e deslocamento da autoria de ETP, PCA e análise de riscos para a primeira linha de defesa (setores requisitantes); aplicação do Decreto Municipal nº 021/2023 e dispensa de artefatos não instituídos. (Executivo).

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 08/2026 – Controle Interno de 19 de Agosto de 2026. **ASSUNTO:** Instrução processual sob a Lei nº 14.133/2021 — Segregação de funções e deslocamento da autoria de ETP, PCA e análise de riscos para a primeira linha de defesa (setores requisitantes); aplicação do Decreto Municipal nº 021/2023 e dispensa de artefatos não instituídos. (Legislativo).

RECOMENDAÇÃO N.º 09/2026 – Controle Interno de 30 de setembro de 2026. **ASSUNTO:** Implementação e Regulamentação do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO - UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR - Exercício de Recompilação e Planejamento: 2026 em 20 de Julho de 2026.

RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS

- 01- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 06/2026
- 02-RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 07/2026
- 03-RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 08/2026

RECOMENDAÇÕES EM ANALISE

- 01- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 04/2026
- 02- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 05/2026
- 03- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 09/2026

Quinta do Sol – Pr, 15 de Outubro de 2026.

Ricardo Marciano Fonseca de Melo
Controle Interno

Período: 13/03/2024 a 31/12/2028